

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 15 348-40

1943

OR-204-43  
L/DGB

Não se conhece do recurso que  
foi interposto fora do prazo es-  
tabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria Martina  
de Souza recorre da decisão proferida pela Câmara de Previden-  
cia Social em 31 de Julho de 1942, que, mantendo o ato da Ca-  
ixa de Apresentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista,  
lhe indeferiu o pedido de revisão do cálculo da sua pensão;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso  
foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no  
parágrafo único, do art. 1º do decreto-lei nº 3.710, de 14 de  
outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão  
plena, pela maioria de votos (sete contra seis), não tomar co-  
nhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943.

a) Filinto Müller	Presidente
a) A. Garcia de Miranda Netto	Relator
Fui presente a) J. Leonel de Renedo Alvim	Procurador Geral

Aassinado em 9 / XII / 1943

Publicado no Diário da Justiça em 16 / XII / 1943.